



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 009/2010 - TJAM**

Processo nº 015211/2010-TJAM

Objeto: **Registro de preços para eventual aquisições de leite em pó integral instantâneo, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Retiramos, através do acesso à página www.tjam.jus.br (Licitações), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (0xx92) 2129.6744/6743 ou digitalizada para o e-mail: cpl@tjam.jus.br

A não remessa do recibo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Manaus/AM, 10 de agosto de 2010.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 009/2010-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, inscrita no CNPJ nº 04812509/0001-90, sediada na Av. André Araújo, s/nº – Aleixo - Manaus/AM, através de sua Pregoeira, comunica aos interessados que realizará às **9:00h** do dia **26 de agosto de 2010**, na Coordenadoria de Licitação, situada no 1º pavimento do Prédio Desembargador Arnoldo Péres, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme **Processo Administrativo nº 015211/2010**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto do Governo do Estado do Amazonas nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005; Resolução nº 004/2006 – TJA, de 20 de julho de 2006; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, tendo por finalidade o **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de leite em pó, para atender aos gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Amazonas**, nos termos do artigo 15, da Lei de Licitações e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de leite em pó, para atender aos gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2 - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IV – Modelo de apresentação de Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único – A minuta do contrato foi dispensada, em consonância com o artigo 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento à Pregoeira:

- Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (**Anexo II**);
- “Envelope 01” contendo a proposta de preço da empresa para o objeto do certame (**Anexo IV**);
- “Envelope 02” contendo a documentação de habilitação jurídica, técnica, certificados de regularidade fiscal e atestado de capacidade técnica, se for solicitado; e ainda a Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (**Anexo III**).

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO

P. Presencial nº 009/2010-TJAM

Razão Social da empresa:

CNPJ/MF:

Data da abertura: 26/08/2010

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

P. Presencial nº 009/2010-TJAM

Razão Social da empresa:

CNPJ/MF:

Data da abertura: 26/08/2010

2.2 - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Sra. Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (dez) minutos** para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2.3 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.4 - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar, ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5 - Todos os documentos deverão ser entregues impressos; sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas; devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.

2.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail cpl@tjam.jus.br ou telefones (0xx92) 2129 6744/6743, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preço e de habilitação.

2.7 - A resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br, opção **licitação**, neste caso cabendo aos interessados acessá-la para a obtenção das informações prestadas; e será também encaminhada **via fax** ou **e-mail** às empresas que enviaram o recibo de retirada de edital pela internet.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A partir das **9:00h** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, o licitante poderá se apresentar para credenciamento. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

- a) **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
- b) **PROCURAÇÃO** ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.
- c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial; E APRESENTAÇÃO DE,
- d) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.
- e) Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com "x" a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO II** deste Edital.

3.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**, em originais ou fotocópias, sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio.

3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

3.5 - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

3.6 - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

3.7 - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES Nºs 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea “d”**.

3.8 - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

- a) Ser impressa em 01 (uma) via, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal.
- b) **Especificação e quantidade de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, dos serviços ou materiais cotados, conforme o caso, inclusive com todos os itens necessários para compor os serviços.
- c) Cotação dos preços expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas o valor total da proposta).
- d) Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: valor unitário do item (R\$), valor total da proposta (R\$), consoante modelo proposto no **(Anexo V)**.
- e) Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

4.3 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

4.4 - A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- b) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contado da data de entrega dos envelopes, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta, excluídos os prazos de recursos administrativos.
- c) Compromisso do licitante de entregar os serviços conforme Termo de Referência, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

4.5 - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6 - falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do Envelope n.º 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional – DHP) ou DHP-Eletrônica, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) As microempresas e EPP apresentarão toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
 - e.1) Havendo restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, desde logo prorrogado em iguais números de dias, do momento em que o proponente for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - e.2) A não-regularização dos documentos, no prazo legal mencionado no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de

21/06/93, facultado à CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou à autoridade superior, para a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.5 - DECLARAÇÃO DO MENOR:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO III**.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

-se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

-se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

-serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeira ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a) Serão aceitas somente cópias legíveis.

b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

d) Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos.

e) A apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação da licitante.

5.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

5.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, salvo o caso previsto no **item 5.6**.

5.6 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO

6.1 - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela Pregoeira as que estiverem em desacordo.

6.2 - A Pregoeira classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

6.3 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

6.4 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

6.5 - Os licitantes com propostas escritas classificadas para a fase de lances verbais, serão convocados para apresentação de **lances verbais** e sucessivos de valores distintos e **decrecentes em relação ao menor lance ofertado**.

6.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

6.7 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.

6.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10 - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

6.11 - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

6.11.1 - **A Pregoeira, após a fase de lances, considerará preços excessivos as propostas que estejam com os valores unitários superiores aos preços constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.**

6.12 - A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.14 - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento da Pregoeira.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

6.16 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

6.17 - Após divulgado o licitante vencedora a proposta escrita da licitante não credenciada será incluída, também, no rol das classificadas.

6.18 - Ao término da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes dos licitantes.

6.19 - **A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**

6.20 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não

possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.21 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

6.22 - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.23 - Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

6.24 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.25 - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela mesma, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes dos licitantes presentes a sessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - A Pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

7.2 - Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça/AM, para expedição e publicação do ato homologatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do TJ/AM adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, constituída através da **Portaria nº 2.086/2010**, de 08 de julho de 2010, formalizará a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

9.2 - A Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça/AM convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados da convocação, salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, Art. 55 do Estatuto de Licitações e Contratos.

9.4 - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

9.5 - A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário da Justiça Eletrônico, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.6 - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contada da assinatura.

9.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.8 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

9.9 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça/AM, sem justificativa aceitável.
- c) O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- g) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço.

9.10 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pela contratação do quantitativo total dos objetos registrados;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados.

9.11 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Presidente do Tribunal de Justiça/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ORDEM COMPRA

10.1 – O Tribunal de Justiça/AM convocará oficialmente a licitante vencedora para, **no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao serviço/aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e, sucessivamente, observado o disposto no item 15.1 deste Edital.

10.4 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério do Tribunal de Justiça/AM, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, em conformidade com o Art. 55, inciso IX, da Lei 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei e quando a licitante vencedora:

- a) Atrasar injustificadamente o fornecimento do objeto deste Edital;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do Tribunal de Justiça/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo definido no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital, contados a partir da data de entrega da Nota de Empenho.

12.2- A entrega dos materiais deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira (das 8 às 15h).

12.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos equipamentos correrão por conta da licitante vencedora.

12.4 - Após a entrega dos equipamentos pela licitante vencedora o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas submeterá as mesmas à verificação quanto às especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela DVAD / Setor de Almoxarifado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

12.5 - No caso de constatada divergência entre os equipamentos entregue e os especificados na proposta de preços e **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca dos mesmos em, no máximo, **05 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

12.6 - Caso a licitante vencedora não entregue os equipamentos nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I (Termo de Referência)**, deverá o DVAD / Setor de Almoxarifado comunicar, de imediato, ao Presidente do Tribunal de Justiça para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, consignados no **Orçamento – 2010**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Almoxarifado, comprovando o fornecimento dos materiais.

14.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**) e Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO** (Certidão Negativa de **DÉBITO MUNICIPAL**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça/AM, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

15.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor dos materiais não entregues.

15.3 - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça/AM ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça/AM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do produto não entregue.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do **item 15.4**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça/AM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A critério do Tribunal de Justiça a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b) Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

16.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

16.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes.

16.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

16.5 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 8 às 15h (de segunda a sexta-feira).

16.6 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

16.7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pela Pregoeira, por meio de ofício ou pelo fone/fax (0xx92) 2129 6744/6743, de 8 às 15h (de segunda a sexta-feira).

16.9 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Resolução nº 004/2006 – TJA, de 20 de julho de 2006, publicada no D.O.E no dia 26 de julho de 2006; Decreto do Governo do Estado do Amazonas nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Manaus/AM, 10 de julho de 2010.

Thaís Fernandes Machado
Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010– TJ/AM

ANEXO I – Termo de Referência

1. DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de leite em pó integral, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und/Qdade	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Leite em pó integral, lata c/ 400g, procedência nacional, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	1.000 LT	R\$ 8,59	R\$ 8.590,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.590,00

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para o fornecimento do objeto supra mencionado visa atender as solicitações oriundas dos gabinetes dos Desembargadores deste Poder, por um período de 12 (doze) meses.

3. PRAZO DE ENTREGA

O fornecimento do objeto da contratação deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Nota de Empenho

4. LOCAL DE ENTREGA

O objeto da contratação deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado no subsolo do Fórum Ministro Henoch Reis, na Rua Paraíba, s/n, Adrianópolis, Manaus-Am, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 15 horas.

Francisco Alberto de Lavor Barreto
Diretor da Divisão de Administração



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010– TJ/AM
ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento das Condições de Habilitação e de
enquadramento como ME ou EPP

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, **DECLARA:**

() para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão nº 009/2010-TJA**.

() deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010– TJ/AM

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela **Lei nº 9.854**, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010 – TJ/AM

ANEXO IV - Modelo de apresentação de proposta de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA COTAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2010 – TJ/AM

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preço nº 003/2010

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxxxxxxxxx** do ano de 2010, ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, situado à Rua André Araújo, s/nº - Aleixo – Manaus/AM, inscrito no CNPJ nº 04812509/0001-90, neste ato representada pelo **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES**, institui a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; da Lei 10.520; Resolução nº 04/2006 – TJA, de 20 de julho de 2006 e demais normas aplicáveis; conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 009/2010 – TJAM**, homologado em **xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2010**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

EMPRESA:	
CNPJ:	TEL:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de leite em pó integral, para atender ao Tribunal de Justiça do Amapá, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial 009/2010 -TJAM e de acordo com as requisições da Divisão de Administração do Tribunal de Justiça.

1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Tribunal de Justiça/AM não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, poderá ser promovido o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo TJ/AM, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Tribunal de Justiça e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 009/2010 - TJAM.

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 009/2010 - TJAM, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no Pregão Presencial nº 009/2010 - TJAM, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo definido no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital do Pregão Presencial nº 009/2010-TJAM).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.2- A entrega dos materiais deverão ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira (das 8h às 15horas).

5.3 - As despesas com seguros, instalação, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega dos equipamentos correrão por conta da licitante vencedora.

5.4 - Após a entrega dos materiais pela licitante vencedora o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá submeterá as mesmas à verificação quanto às especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)** e proposta de preços. As verificações serão realizadas a critério desta Instituição, pela DVAD / Setor de Almoxarifado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

5.5 - No caso de constatada divergência entre os equipamentos entregue e os especificados na proposta de preços e **Anexo I (Termo de Referência)** deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca dos mesmos em, no máximo, **05 (cinco) dias**, contados a partir da comunicação da recusa.

5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue os equipamentos nas condições estabelecidas neste Edital e **Anexo I (Termo de Referência)**, deverá o DVAD / Setor de Almoxarifado comunicar, de imediato, ao Presidente do Tribunal de Justiça para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento de cada parcela do objeto, constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo Setor de Almoxarifado, comprovando o fornecimento do material.

6.2 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS**, à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO** (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **Pregão Presencial n.º 009/2010 -TJAM** e seus anexos, e as propostas das empresas:....., classificadas, respectivamente, no certame supra numerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto do Governo do Estado do Amapá nº 24.052, de 27 de fevereiro de 2005; Resolução nº 004/2006 – TJA, de 20 de julho de 2006; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus/AM, capital do Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá

Empresa Registrada